



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº126/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão ao Sr. **Oswaldo Aguiar**, para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóvel como especifica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o projeto de lei nº126/2024 que dispõe sobre a autorização ao Senhor Oswaldo Aguiar, para registrar e escriturar, sem restrições, o imóvel concedido pela Lei Municipal nº 208, de 07 de novembro de 2007.

Em 2007, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), o beneficiário recebeu o Lote de terras: nº 08; com área de 703,77 m²; na Gleba Três Bocas, Distrito de Vila Reis; com a finalidade de instalar uma borracharia.

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), deliberou-se favoravelmente à solicitação de registro e escritura sem restrições.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.


Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de novembro de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº126/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão ao Sr. Osvaldo Aguiar, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como especifica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** o projeto de lei nº126/2024 que dispõe sobre a autorização ao Senhor Osvaldo Aguiar, para registrar e escriturar, sem restrições, o imóvel concedido pela Lei Municipal nº 208, de 07 de novembro de 2007.

Em 2007, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), o beneficiário recebeu o Lote de terras: nº 08; com área de 703,77 m²; na Gleba Três Bocas, Distrito de Vila Reis; com a finalidade de instalar uma borracharia.

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), deliberou-se favoravelmente à solicitação de registro e escritura sem restrições.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de novembro de 2024.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº126/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão ao Sr. Osvaldo Aguiar, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como específica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, ORÇAMENTO** o projeto de lei nº126/2024 que dispõe sobre a autorização ao Senhor Osvaldo Aguiar, para registrar e escriturar, sem restrições, o imóvel concedido pela Lei Municipal nº 208, de 07 de novembro de 2007.

Em 2007, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), o beneficiário recebeu o Lote de terras: nº 08; com área de 703,77 m²; na Gleba Três Bocas, Distrito de Vila Reis; com a finalidade de instalar uma borracharia.

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), deliberou-se favoravelmente à solicitação de registro e escritura sem restrições.

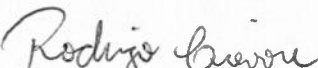
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de novembro de 2024.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR